

LEI Nº1081/2021, de 05 de Novembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM IMÓVEL PERTENCENTE À EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA-PI, PROXIMO A ESCADARIA, ESPECIFICA-SE PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS ASSENTOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda o imóvel pertencente à Empresa Equatorial Energia – PI, situado na Rua Matias Olimpio, antigo Abrigo próximo a **Escadaria**.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação feito por profissional qualificado do valor de mercado.

Art. 3º - A área cuja aquisição é autorizada pelo Presente Indicativo de Projeto de Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para construção do Teatro Municipal e Auditório com capacidade para 200 (duzentos) assentos.

Parágrafo único: O imóvel objeto deste Indicativo de Projeto de Lei será destinado especificamente para a implantação do Teatro Municipal com Auditório.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto deste Indicativo de Projeto de Lei.

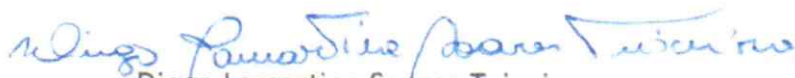
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amarante – PI 05 de Novembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao quinto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TEREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE